



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### Minuta da Ata n.º 03/2022

No primeiro dia, do mês de fevereiro, por videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:05 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 27/01/2022

#### A. Período antes da ordem do dia:

##### Ata n.º 25 (21.12.2021)

**Aprovado por unanimidade. O Vereador Rolando Mendão Caria Ferreira não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião ocorrida no dia 21/12/2021.**

##### Ata n.º 26 (23.12.2021)

**Aprovado por unanimidade. O Vereador Rolando Mendão Caria Ferreira não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião ocorrida no dia 23/12/2021.**

##### Ata n.º 01 (04/01/2022)

**Aprovado por unanimidade.**

#### B. Ordem do dia:

#### 1. Concurso público n.º 02/2021/CCE - Acordo quadro para prestação de serviços para elaboração das medidas de autoproteção. – Proposta de deliberação n.º 03/PC-PH/2022

*“Considerando que:*

- a) A prestação de serviços para a elaboração das medidas de autoproteção é fundamental para o funcionamento do Município do Cartaxo;*
  - b) A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT)*
  - c) O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a prestar o referido serviço;*
- 1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 252.º e na al. c) do n.º 1 do art.º 261.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), para a prestação de serviços para elaboração das medidas de autoproteção (CPV 71317100-4 – serviços de consultoria em matéria de controlo e proteção contra incêndios e explosões);*
  - 2. Para esse efeito, com fundamento na al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, propõe-se a abertura de*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

*um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se os preços unitários máximos previstos na cláusula 12.ª do caderno de encargos, anexo a esta informação e da qual faz parte integrante, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.*

3. *Para efeitos da cláusula 3.ª do contrato de mandato administrativo celebrado entre o Município do Cartaxo e a CIMLT, em 27/05/2016, propõe-se que o Município apresente desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónica da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.*
4. *Propõe-se que, nos termos do art.º 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. Com efeito, as peças do procedimento fundamentaram-se no art.º 258.º do CCP, definindo todos os aspetos da execução do contrato a celebrar com a exceção do preço a pagar pelas entidades adjudicantes.*
5. *Não haverá lugar a existência de lotes, pois dado que as prestações não são técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros, remetendo-se para a fundamentação constante do ponto 4 da informação n.º 2948 da CIMLT, que aqui se dá por reproduzida e que faz parte integrante do documento a que corresponde a entrada 702, de 19/01/2022, em anexo.*
6. *Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do art.º 44.º e dos art.ºs 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do art.º 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo CCP ao órgão competente para a decisão de contratar:*
  - a) *Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 e do art.º 64.º do CCP;*
  - b) *Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;*
  - c) *Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;*
  - d) *As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do art.º 86.º do CCP;*
  - e) *Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta;*
  - f) *Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.*
7. *Ao abrigo do n.º 1 do art.º 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

8. *Propõe-se a designação do júri, com a seguinte constituição:*

- a) *Presidente: Tânia Pereira da Silva;*
- b) *Vogal efetivo: Maria Inês Sepúlveda Castanheira Empis;*
- c) *Vogal efetivo: Paulo Manuel Matos Caixinha;*
- d) *Vogal suplente: Ana Isabel Lopes Neto;*
- e) *Vogal suplente: Mário Rui Gonçalves Ruas.*

*Mais se informa que o vogal que substitui a Presidente, nas suas férias, faltas e impedimentos seja Maria Inês Sepúlveda Castanheira Empis.*

9. *Propõe-se, também, que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.*

10. *Mais se propõe a delegação de competências no técnico Mário Rui Gonçalves Ruas, para proceder à comunicação das decisões tomadas pelo órgão com competências para a decisão de contratar, por forma a materializar as mesmas nas plataformas eletrónicas para efeitos da contratação pública da entidade.*

11. *Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do art.º 290.º-A, para gestor do acordo quadro Tânia Pereira da Silva.*

12. *Propõe-se, em último lugar, a aprovação do programa do procedimento, do Caderno de encargos correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos ao processo, no documento a que corresponde a entrada 702, de 19/01/2022, em anexo.*

*Compete à Câmara Municipal, com fundamento na al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, na al. a) do n.º 1 do art.º 252.º do CCP e na al. dd) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar o procedimento de contratação nos termos supra enunciados.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal com fundamento na al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, na al. a) do n.º 1 do art.º 252.º do CCP e na al. dd) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberar autorizar a abertura de procedimento de concurso público, com vista à celebração de acordo quadro para prestação de serviços para elaboração das medidas de autoproteção, nos termos propostos nos pontos 01 a 12.*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Miguel Ferreira Heitor”*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

**2. Renovação da Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - P.º 3/2017 13 RJRU. –  
Proposta de deliberação n.º 03/VP-PR/2022**

*“Considerando que:*

*Foi solicitado por Virgínia Isabel Ribeiro Nazaré Barbosa e Ana Maria Ribeiro Nazaré Barbosa, através de requerimento a que coube o registo de entrada n.º 14376, de 16/12/2021, ao abrigo do ponto 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), a isenção de imposto municipal sobre imóveis por*



*um período de mais cinco anos dado que a edificação que integra o prédio sito na Travessa da República, n.º 5, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2281/19971215 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1592 da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, se encontra afeta a arrendamento de habitação permanente;*

*De acordo com o teor da Informação n.º 23950, datada de 2021/12/30, a edificação que integra o prédio acima referenciado, situa-se em área abrangida pela Área de Reabilitação Urbana 1 (ARU 1) do Cartaxo e já usufruiu de um período de três anos, a contar de 2019, de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) tendo sido objeto de uma ação de reabilitação urbana, nos termos da alínea a) do n.º 23 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);*

*Ainda face ao exposto na informação acima citada e atento o disposto no n.º 6 do artigo 45.º do EBF, “A prorrogação da isenção prevista na alínea a) do n.º 2 está dependente de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela câmara municipal nos termos do n.º 4 do presente artigo.” e uma vez que se trata de um imóvel afeto a arrendamento para habitação permanente, a competência para proceder ao reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeitos de aplicação do artigo 45.º do EBF cabe à câmara municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do EBF.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), procedente do reconhecimento da intervenção de reabilitação, aceitar a prorrogação da isenção concedida em 2019, por mais 5 anos, efetuada no prédio sito na Travessa da República, n.º 5, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2281/19971215 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1592 da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.*

*O Vice-Presidente da Câmara Municipal,*

*(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)*

*Pedro Miguel Ferreira Reis”*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **3. Nomeação de representante do Município do Cartaxo na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens. – Proposta de deliberação n.º 02/V-FV/2022**

*“Considerando que:*

*As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são entidades oficiais não judiciárias, baseadas numa lógica de parceria local, com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e do jovem e de prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetarem a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, deliberando com imparcialidade e independência.*

*As CPCJ funcionam nas modalidades alargada e restrita, a comissão restrita é composta por membros que integram a comissão alargada.*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

*À Comissão Alargada cabe um importante papel quer na promoção dos direitos das crianças e jovens residentes no seu concelho de abrangência, quer na prevenção das situações de perigo que possam afetar os mesmos.*

*Aos membros da CPCJ a funcionar na modalidade restrita compete, genericamente, a intervenção nas situações identificadas como de perigo para a criança ou jovem, procedendo ao respetivo diagnóstico e instrução do processo, decisão, acompanhamento e revisão da(s) medida(s) de promoção e proteção.*

*De acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei n.º 147/99 de 1 de setembro, atualizada pelas Leis n.º 31/2003 de 22 de agosto, n.º 142/2015 de 8 de setembro e n.º 23/2017 de 23 de maio, artigo 17º n.º 1, a comissão alargada é composta por vários elementos entre eles um representante do município a indicar pela Câmara Municipal.*

*A técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas, a desempenhar funções na Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Área da Ação Social e Saúde, tem uma vasta experiência na área, desempenhando atualmente as funções de apoio técnico na CPCJ.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do artigo 17º, Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei n.º 147/99 de 1 de setembro – nomeie como sua representante na comissão alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, a técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas.*

*A Vereadora com competências delegadas,*

*(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)*

*Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”*

**Deliberado por unanimidade, nomear como sua representante na comissão alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, a técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas.**

**4. Despacho n.º 02/PC-JH/2022 – Designação da secretária das Reuniões da Câmara Municipal.**

**DESPACHO N.º 02/PC-JH/2022**

*“Ao abrigo do estatuído no n.º 2 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo a trabalhadora Inês Margarida Ribeiro Calisto, para desempenhar as funções de secretária das reuniões da Câmara Municipal.*

*Este despacho entra em vigor no dia 25 de janeiro de 2022.*

*Com conhecimento à Câmara Municipal.*

*Paços do Município, 24 de janeiro de 2022*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Miguel Ferreira Heitor”*

**A Câmara tomou conhecimento.**

**5. Pagamentos efetuados entre 07/01/2022 e 19/01/2022.**

**A Câmara tomou conhecimento.**



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

**6. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 19/01/2022.**

A Câmara tomou conhecimento.

**7. Posição dos Compromissos entre 07/01/2022 e 19/01/2022.**

A Câmara tomou conhecimento.

**Encerramento:** No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 22 horas e 38 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

Escolha um item.

---

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal  
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

---

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



**ANEXO I – Lista de Presenças**

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>Presente</b>	<b>Ausente</b>
Presidente	João Miguel Ferreira Heitor (PSD)	x	
Vice-Presidente	Pedro Miguel Ferreira Reis (PSD)	x	
Vereadores:	Maria João Nunes de Oliveira (PSD)	x	
	Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre (PSD)	x	
	Fernando Manuel da Silva Amorim (PS)	x	
	Maria Margarida dos Santos Oliveira Abade (PS)	x	
	Rolando Mendão Caria Ferreira (PS)	x	

**Secretariou a reunião:** Inês Margarida Ribeiro Calisto